



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01/2023  
ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO  
S. A. – NITTRANS E NEWPC TECNOLOGIA  
LTDA NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

**II – NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Acropole, nº 190, Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP 79.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, portador da cédula de identidade nº 7.888.446 expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.625.056-50, domiciliado na Rua Luzia de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande-MS, CEP 79.032-150.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NITTRANS relativo à locação de equipamentos de informática (Microcomputador, tipo Desktop – 100 unidades) no período de novembro de 2023, cobrado através da Fatura nº 3220 emitida em 1º/12/2023, no valor de R\$ 30.000,00, consoante processo administrativo nº 9900063395/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo tem o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da NITTRANS, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO**

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e ao efetivo pagamento da Fatura indicada na Cláusula Primeira, dá ao Devedor plena,



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

NITTRANS

geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual nº 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 21 de dezembro de 2023.

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A**  
**- NITTRANS**

Gilson Alves de Souza Junior – Presidente

ALAN VALERIO PIRES  
RAMOS:00462505650

Assinado de forma digital por ALAN  
VALERIO PIRES RAMOS:00462505650  
Dados: 2023.12.21 13:58:42 -04'00'

**NEWPC TECNOLOGIA LTDA**  
Alan Valério Pires Ramos

Testemunha/CPF:

CPF: 079.827.887-66

Rogério Santos Toffano Pereira  
Coordenador Jurídico da NitTrans  
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Testemunha/CPF:

CPF: 089.595.117-73

Samantha Cynthia Lixa Muchadi  
Mat. 150222 - NitTrans  
OAB/RJ 229.483



**PUBLICADO**

Em 22 de DEZEMBRO de 2023



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

NITTRANS

## Despacho do Presidente

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas nº 01/2023. **Partes:** Niterói Trânsito S. A. – NitTrans – e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Pagamento da Fatura nº 3220 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de novembro de 2023. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. **Processo nº:** 9900063395/2023. **Data de assinatura:** 21/12/2023.

Niterói/RJ, 21 de dezembro de 2023.

**Gilson Alves de Souza Junior**

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



viços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene das fadec de saúde que estão sob gestão desta FeSaúde; Prazo: 12 (doze) meses, tados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial; or: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 189.934,66 (cento e oitenta e e mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Verba: Código de pesa: - 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; Conta Contábil: - 1.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; - 1.01.08.01.0021 - DESPESAS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; adamento: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900021425/2023; Data da Assinatura: 20.12.2023.

**AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023  
(Proc. N.º 990.00.43045/2023)**

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde TORNA PÚBLICO, para hecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO do gão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo or Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sior pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05 de iro de 2024, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a aquisição de umentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da le de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), das pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói(FeSaúde), conforme as eficações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, o prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços ônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br); <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> tações Fesaude.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL CONJUNTO Nº 08/2023**

estabelece normas e procedimentos para matrícula de alunos nas Unidades Escolares de no Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, que oferecem a alidade da Educação de Jovens e Adultos para o primeiro semestre letivo de 2024 e utras providências.

ecretário de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de s atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da e, aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

siderando o Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é um to de todos e dever do Estado;

siderando o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, estabelece que a Educação de Jovens e Adultos seja destinada àqueles que não am acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e que istemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam ar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, ideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de elho, mediante cursos e exames;

siderando a Resolução nº 3/2010 do Conselho Nacional de Educação que institui as rtrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

siderando a Portaria FME nº 087/2011 que institui a proposta pedagógica que amenta o trabalho nas Unidades da Rede Municipal de Educação;

siderando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação icipal de Educação em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da e Municipal de Educação,

**S O L V E:**  
1º - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de matrícula dos alunos nas ades de Educação de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que oem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o 1º semestre letivo 024.

**grafa único.** A idade mínima obrigatória para matrícula na modalidade EJA é de 15 de idade, completos em 31 de março de 2024.

2º - O processo de matrícula se dará em 02 (duas) etapas.

1ª Etapa, destinada à renovação da matrícula dos estudantes da Rede Municipal de ação de Niterói, ocorrerá na respectiva Unidade de Educação, nos horários de onamento, a partir de 03 de janeiro de 2024, com atualização de documentos, se ssário.

2ª Etapa será destinada aos novos estudantes, para todos os períodos letivos do no Fundamental no 1º semestre letivo de 2024, e acontecerá a partir do dia 03 de iro de 2024, nas unidades de educação que oferecem a modalidade, nos horários de onamento.

**grafa único** - A renovação/matricula deverá ser realizada pelo próprio interessado, ior de 18 anos de idade, ou por seu responsável legal, na forma da lei civil, para os res de 18 anos de idade.

3º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: (três) fotos 3X4;

ópia e original da Carteira de Identidade;

ópia e original do CPF;

ópia e original do comprovante de residência;

ópia e original do Certificado de Reservista, quando for o caso;

claração de escolaridade ou protocolo que confirme sua requisição (em caso de ula por transferência, o histórico escolar deverá ser apresentado em até 45 dias); claração que informe se o estudante possui alguma deficiência, identificando-a, nos s da Portaria FME nº 239/2001;

Cópia e original do TERMO JUDICIAL DE GUARDA, TERMO DE PONSABILIDADE ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO para matrícula, emitido pelo elho Tutelar da região, quando for o caso;

omprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei nº 6683 de 15 de janeiro de

4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e ação Municipal de Educação.

**ANEXO I  
INSTAGEM DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE OFERECEM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

COLA	ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
------	-------------	----------	----------

**NITERÓI PREV  
Atos do Presidente**

**PORTARIA PRESI nº 138/2023-** Concede, a contar de 15/11/2023, pensão mensal a SANDRA SOARES FERREIRA, viúva do ex - servidor CATARINO JOSÉ FERREIRA, falecido em 15/11/2023, no cargo de TRABALHADOR – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.523-3, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 9900056848/2023.

**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, a contar de 15/11/2023, em R\$ 1.219,49 (mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) a pensão mensal de SANDRA SOARES FERREIRA, viúva do ex – servidor aposentado CATARINO JOSÉ FERREIRA, no cargo de TRABALHADOR – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.523-3, falecido em 15/11/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do Cargo:**

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 ..... R\$ 871,09

**Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço:**

20% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 ..... R\$ 174,20

**Gratificação de Insalubridade:**

20% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei nº 531/85, c/c artigo 15º da Lei nº749/89 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº3314/80 e artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 ..... R\$ 174,20

**TOTAL.....R\$ 1.219,49**

**Despacho do Presidente**

**PROCESSO n.º 9900060240/2023 – INDEFERIDO**

**CORRIGENDA**

No Extrato publicado em 07/12/2023, referente ao Termo nº 23/2023, celebrado entre a Niterói Prev e a Empresa ATTO SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ONDE SE LÊ: Termo nº 23/2023, LEIA-SE: Termo nº 24/2023.

**NITTRANS - NITERÓI TRÂNSITO S. A.**

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas nº 01/2023. **Partes:** Niterói Trânsito S. A. – NitTrans – e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Pagamento da Fatura nº 3220 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de novembro de 2023. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. **Processo nº:** 9900063395/2023. **Data de assinatura:** 21/12/2023.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR  
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 72/2023**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa; **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização de toda estrutura do REVEILLON 2023/2024 a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023 à 01 de janeiro de 2024 na Praia de Icaraí.

- LOTE 01: ESTRUTURAS
- LOTE 02: SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
- LOTE 03: BANHEIRO QUÍMICO
- LOTE 04: RÁDIOS COMUNICADORES
- LOTE 05: EXTINTORES
- LOTE 06: AMBULÂNCIA
- LOTE 07: LONA, PULSEIRA E CAMISAS
- LOTE 08: BUFFET
- LOTE 09: MÃO DE OBRA
- LOTE 10: TRAILER SANITÁRIO

**Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

- LEILA MARIA BOABAI – MAT.552767
- ANDREIA LOPES COUTINHO – MAT.552626
- EDUARDO THOMAS DE MEDEIROS – MAT.552759
- ILANA RODRIGUES ALCANTARA – MAT.552623
- LUCINEIDE PONTES MARTINS – MAT.552646
- MACIEL ANTÔNIO FERREIRA DA ROZA – MAT.5151010
- RODRIGO RODRIGUES RAMALHO – MAT.552765
- VICENTE PAULO DA CONCEIÇÃO – MAT.54399
- CARLA CRISTINA GALVÃO GALLO DE FREITAS
- CAIO MANSUR GOMES TODARO – MAT.552661
- FELIPE POLICARPO PLÁCIDO TEIXEIRA – MAT.552628
- EDUARDO CARVALHO DA SILVA RAMOS – MAT.552836
- FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHÃES – MAT.5267859

**Art.2º** - Os fiscais do contrato terão como deveres:  
**Inciso I** – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Inciso II** – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;  
**Inciso III** – Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 176/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E**